

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Saturnino Masson	

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MATOGROSSENSE AO SENHOR CARLOS
ROBERTO PEDREIRO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Carlos Roberto Pedreiro, o Título de cidadão Matogrossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Carlos Roberto Pedreiro nasceu em 12 de outubro de 1961, em Santo Antônio da Platina - PR, filho de João Gonçalves Pedreiro e Cândida de Oliveira e Silva, formado em Licenciatura Plena em Educação Física pela Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho-PR, é casado com Márcia Regina Garcia Pedreiro.

Carlos Roberto Pedreiro tem 02 (dois) filhos: Patrícia Angélica Garcia Pedreiro e Leonardo Henrique Garcia Pedreiro.

Veio para Mato Grosso, Município de Guiratinga, em 1984, após ser aprovado e tomar posse do concurso público Estadual para Professor de Educação Física.

Reside hoje em Sorriso-MT, é Professor de Educação Física e pós-graduado, aposentado no Estado de MT, atua como Docente no Centro de Educação Básica São José e Faculdade Centro-Matogrossense, FACEM.

Sempre um profissional atuante na área docente e técnico na modalidade de Voleibol e dentre outras, e como árbitro da SEEL.

Portador de vários títulos em competições Esportivas Municipais, Regionais, Estaduais e Brasileiros.

Deste modo, por todas as razões apresentadas, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados a sociedade Matogrossense, proponho a concessão do Título de Cidadão Matogrossense o Senhor **Carlos Roberto Pedreiro**, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito.

Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 06 de Agosto de 2018

Saturnino Masson
Deputado Estadual